

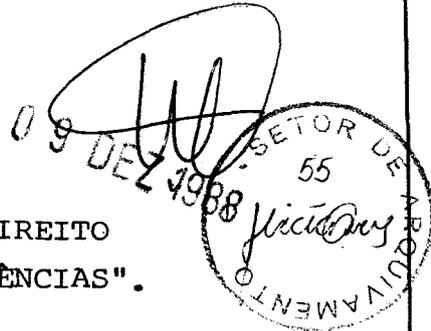


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº. 883/88,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO
DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, nº.II, do Artigo 99, da Lei Complementar nº.3, de 28 de dezembro de 1.972, a dar em concessão de direito de uso, uma área de terras medindo 707,00m2, no Bairro Lucília, área verde da complementação do Bairro Carneirinhos, nesta cidade, À FACULDADE NACIONAL DE TEOLOGIA, concessão de uso esta pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 10 (dez) anos e verificado o interesse de permanência da Empresa no Município, mediante a exposição fundamentada da Empresa beneficiada. "O Executivo Municipal, adotando os critérios que se fizerem necessários, prorrogará por tempo indeterminado o prazo, podendo a entidade utilizar-se da área enquanto permanecer no município.

Art.2º.- Não havendo a renovação da concessão de direito de uso, e no caso da extinção da empresa beneficiada, as benfeitorias no imóvel, se reverterão ao patrimônio da Prefeitura, independentemente de indenização ou qualquer outra despesa.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 05/12/88

As 14.00 hs.

Ass: Regina

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos

- continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



02
09 DEZ 1988

Cont...

vinte e nove dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta e oito.

José Loureiro
- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor Departamento de Administração

JGM/mja...

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 05/12/88
As 14:00
Ass *Regina*